



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONGEM DIAUDY  
Fls. Nº 1506  
Prefeitura Municipal de Marabá

PROCESSO Nº 023/2013-CEL/SEVOP/PMM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEVOP

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – CEL/SEVOP

**PARECER DA CONGEM Nº 72/2013**

Trata-se de análise final do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013-CEL**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, relativo ao Processo nº 023/2013, requerido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Marabá, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de engenharia para construção de um Núcleo de Educação Infantil, Tipo B, Padrão Proinfância/FNDE, localizada na Rua Dorivan, Rodovia Transamazônica, Vila São José, Zona Rural, Município de Marabá – PA, conforme Termo Referência, contido no Anexo I – Do Edital.

O processo em epígrafe encontra-se, autuado, protocolado e numerado.

Nesse sentido, consta nos autos, solicitação acompanhada dos extratos demonstrando saldo e dotação orçamentária – FNDE – FUNDEB, Declaração do Secretário informando que as despesas com a contratação serão pagas com os recursos financeiros oriundos do FNDE e, mais, existe adequação orçamentária e financeira com a LOA, compartilhando com o PPA e com a LDO, nos termos da LRF, Termo de Compromisso e Responsabilidade indicando o servidor responsável, autorização para abertura do procedimento, bem como a autorização para abertura do procedimento.

Observa-se, também, a juntada da documentação referente às especificações técnicas pela SEVOP referente ao objeto a ser contratado (Diretrizes do Projeto, Especificações, Planilhas de Orçamento, Gráfico de Valores e Planta Baixa).

Prosseguindo, consta a Portaria de nomeação dos membros da CEL e, mais, a Minuta do Edital da Toma de Preço nº 004/2013, acompanhando os Anexos (I - Termo de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Referência acompanhando uma Planilha de Quantidade e Preço, Cronograma Físico e Financeiro, Caderno de Encargos contendo normas e padrões do Programa FNDE e uma “mídia” contendo o Projeto, o que parece, *a princípio, não ter referência ao anexo referendado*; II – Modelo de Proposta; III, IV e V referentes às Declarações; VI – Modelo Credenciamento; e VII - Minuta de Contrato) às fls. 149/228 e 239/315.

De qualquer modo, para que não reste dúvida, *entendo necessário que a CEL apresente esclarecimentos quanto à “possível inconsistência” apontada acima*, ou ainda, *faça juntada completa do Edital e anexo disponibilizado, caso necessário for, demonstrando que não houve prejuízo ao procedimento*, haja vista comprovação nos autos de que o mesmo fora publicado na imprensa, inclusive, com posterior aviso de alteração em face da revisão ocorrida na Planilha Orçamentária, mas sem prejuízo a data de sua abertura (fls. 234/237 e 316/318).

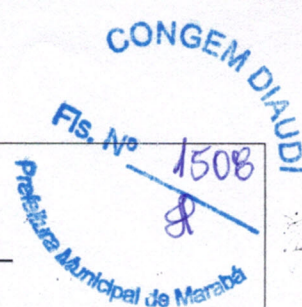
Na sequência, verifica-se manifestação da PROGEM, por meio do PARECER nº 152/2013, favorável à contratação, *desde que fossem atendidas às recomendações apontadas no mesmo*.

Ultrapassada tais considerações, a principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Esse "cadastramento" se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "certificado de registro cadastral".



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Os atos da licitação devem desenvolver-se em seqüência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas:

- Fase interna ou preparatória

Delimita e determina as condições do ato convocatório antes de trazê-las ao conhecimento público.

- Fase externa ou executória

Inicia-se com a publicação do edital e termina com a contratação do fornecimento do bem, da execução da obra ou da prestação do serviço.

O processamento e julgamento de licitações usualmente são realizados observando a seqüência dos seguintes procedimentos:

1. Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público; recebimento dos envelopes "Documentação e "Proposta de Preços"; abertura dos envelopes "Documentação"; análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação; divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação; aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis; Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;
2. Classificação ou desclassificação das propostas;
3. Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;
4. Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultados da licitação.

Após análise dos atos e termos do presente procedimento, observamos o seguinte:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No que tange às recomendações da Procuradoria, vê-se uma Certidão emitida pela CEL, ponderando o seguinte: esclarecimentos e considerações sobre as especificações técnicas do objeto; que as disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 foram inseridas no Edital; comprometimento quanto à regularização da dominialidade da área e o fornecimento de estrutura mínima para realização dos serviços. ***Todavia, referida Certidão encontra-se ausente de assinatura e/ou qualquer outra identificação, para fins de validação.***

Ora, pode-se dizer que a solicitação dos serviços e consequente atuação do procedimento em apreço foram realizadas dentro da atual gestão municipal, ainda que conste um Relatório de Estudo de Demanda pelo Secretário Municipal de Educação, à época. Nesse sentido, tem-se que a documentação apresentada, como exemplo, a Declaração de Fornecimento de Infraestrutura mínima para Construção de Obra (fl. 45), no caso, foi substituída pela atual autoridade competente. ***Ademais, observa-se que a comprovação da dominialidade do imóvel também foi cobrada pela PROGEM sob o entendimento de que a Declaração de Dominialidade assinada pelo gestor (fls. 42/43) não seria documento hábil.***

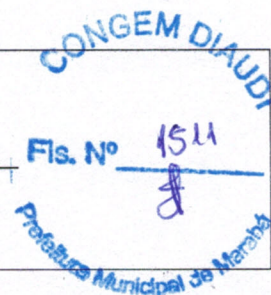
Isto posto, apesar dessas considerações, bem como da Certidão certificando o atendimento das recomendações da PROGEM, ***registro que somente o referido órgão de assessoria poderá manifestar-se sobre os aspectos acima referendado.***

Prosseguindo, observa-se que várias empresas retiraram o Edital de Tomada de Preço, o que comprova ampla publicidade. Houve impugnação ao edital pela empresa TARUMÃ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., mas com base no Parecer Técnico nº 001/2013 decidiu-se pelo não acatamento da impugnação.

Importa registrar que a empresa protocolizou documento insurgindo-se contra a decisão da CEL, bem como informando sua retirada do certame licitatório. Nesse sentido, este Órgão de Controle Interno ressalta que não tem como adentrar na análise técnica exarada pela CEL/SEVOP, porém, ***convém chamar atenção quanto à obrigatoriedade de a mesma seguir***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*os parâmetros técnicos pertinentes aos serviços licitados, bem como os aspectos legais que regem o procedimento licitatório.*

A Comissão Especial de Licitação, através da Ata de Reunião referente à Tomada de Preço nº 023/2013, datada de 10.04.2013, consta registrada abertura dos Envelopes de Habilitação e, mais, após análise da documentação decidiu-se pela **SUSPENSÃO** da sessão por período de 08 (oito) dias para que as empresas licitantes regularizassem documentação de habilitação, ficando a continuidade do certame para o dia 22.04.2013 (fls. 418/419).

Prosseguindo, através da Ata de Reunião referente à Tomada de Preço nº 023/2013 (fls. 1.459/1.461), datada de 22.04.2013, a CEL/SEVOP, dando continuidade ao certame, após a verificação da documentação, decidiu pela habilitação das empresas **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME, TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP e JBS CONSTRUTORA LTDA - ME**, não havendo intenção de recurso por parte das empresas licitantes.

Segui-se a abertura dos Envelopes Proposta Comercial tão somente das empresas habilitadas no certame, onde a CEL registrou os questionamentos apresentados e, mais, que as propostas das empresas **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME e TEC CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP** deveriam ser julgadas inaptas, seguindo o procedimento à emissão de parecer pelo Departamento Técnico competente, *momento em que o resultado final do certame seria divulgado.*

Às fls. 1.462/1.472, consta juntada do Parecer Técnico do Setor de Engenharia da SEVOP (Memo. Eng. nº 28/2013, datado de 03.05.2013), relativo à análise da Proposta de Preços apresentadas habilitadas, manifestando que a proposta da empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, no valor de **RS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**1.199.372,25** (Hum milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), foi a única empresa que atendeu a todas as exigências contidas no edital.

Quanto à documentação para fins de habilitação da empresa declarada vencedora, observa-se *ausência da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) exigida nos termos do ITEM 08, INCISO III, III, do Edital.*

Assim, como base nesta manifestação técnica, como se vê dos Ofícios n.ºs 008/2013, 009/2013 e 010/2013, datados de 07.05.2013 (fls. 1.473/1.475), a CEL/SEVOP, comunicou às empresas participantes a homologação do certame em favor da empresa AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME. *Importa registrar que tais ofícios estão pendentes de assinatura pela CEL.*

Às fl. 1.476, consta juntada de CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO, *diga-se sem devida assinatura*, certificando que posterior a emissão de parecer técnico, através do MEMO Engenharia n.º 28/2013, foi declarada vencedora a empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inclusive certificando a notificação das demais empresas quanto à HOMOLOGAÇÃO. *Todavia, não encontramos nos autos a Ata Julgamento tão pouco a divulgação da mesma, o que se faz necessário.*

Na sequência, observamos a juntada de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO onde a autoridade acolheu o julgamento da Comissão Especial de Licitação (CEL) declarando vencedora do certame à empresa **AILEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com proposta comercial no valor global de **R\$ 1.199.372,25** (Hum milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). *Oportuno alertar que a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO encontram-se pendentes de assinatura (fls. 1.477 e 1.478).*

Nesse aspecto, *convém ressaltar que os procedimentos de homologação e adjudicação em favor da empresa consagrada vencedora, deverão ocorrer após o*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*julgamento e divulgação do resultado final do certame, inclusive, com verificação dos prazos e regularidade do procedimento.*


Por último, registramos, mais uma vez, que não cabe ao Órgão de Controle Interno adentrar na análise técnica, porém, buscar orientar os gestores quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos. *Considerando que a proposta vencedora foi a mais elevada, devemos chamar atenção da CEL/SEVOP quanto à obrigatoriedade de seguir os princípios que regem o procedimento licitatório, bem como às exigências constantes do Edital, em atendimento a Lei nº 8.666/93.*

Após, a verificação das questões ponderadas acima, e, assim, mantido o presente procedimento, para fins de assinatura do contrato, *convém alertar quanto à obrigatoriedade da empresa vencedora comprovar que mantém as condições de habilitação.*

Ante o exposto, desde que cumpridas às ressalvas acima apresentadas, não vislumbramos nenhum óbice ao prosseguimento do feito.

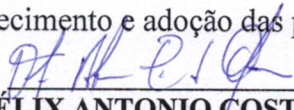
À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá, 14 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Quitéria Sá dos Santos**  
Diretora de Análise de Processos  
Portaria 1202/2013-GP

**De acordo.**

À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

  
\_\_\_\_\_  
**FÉLIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria 015/2013-GP